



PODER JUDICIÁRIO  
SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR

**ATO NORMATIVO Nº 476**

*Dispõe sobre a criação do Comitê de Governança Colaborativa de Orçamento da Justiça Militar da União (ComGov/JMU).*

**O MINISTRO-PRESIDENTE DO SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 6º, inciso XXV, do Regimento Interno,

**R E S O L V E:**

Art. 1º Instituir o Comitê de Governança Colaborativa de Orçamento da Justiça Militar da União (ComGov/JMU), a fim de atender as disposições da Resolução do CNJ nº 195, de 3 de junho de 2014, para exercer as atribuições dos Comitês Orçamentários de primeiro e de segundo graus, estabelecidos pela referida norma, considerando a estrutura organizacional e as particularidades da JMU.

CAPÍTULO I  
DA COMPOSIÇÃO

Art. 2º O Comitê de Governança Colaborativa de Orçamento da Justiça Militar da União (ComGov/JMU), cujos membros serão designados por Ato do Ministro-Presidente, terá a seguinte composição:

I - 1 (um) Ministro do Superior Tribunal Militar, que presidirá o Comitê, designado pelo Ministro-Presidente;

II - o Juiz-Corregedor Auxiliar, como Vice-Presidente do Comitê;

III - o Diretor-Geral, como Coordenador Técnico do Comitê;

IV - o Diretor de Orçamento e Finanças, como Assessor do Coordenador Técnico;

V - o Diretor de Administração;

VI - o Assessor de Gestão Estratégica;

VII - 1 (um) servidor da Justiça Militar da União, como Secretário do Comitê, indicado pelo Diretor-Geral; e

VIII - 1 (um) representante da Diretoria de Orçamento e Finanças, indicado pelo Diretor-Geral;

CAPÍTULO II

## DA COMPETÊNCIA

Art. 3º Compete ao Comitê de Governança Colaborativa de Orçamento da Justiça Militar da União (ComGov/JMU):

- I - auxiliar na captação das necessidades ou das demandas;
- II - auxiliar na elaboração da Proposta de Diretrizes Orçamentárias;
- III - acompanhar a execução do orçamento anual;
- IV - monitorar, avaliar e divulgar os resultados alcançados; e
- V - realizar encontros anuais, de acordo com a conveniência administrativa.

## CAPÍTULO III DOS OBJETIVOS

Art. 4º O Comitê de Governança Colaborativa de Orçamento da Justiça Militar da União (ComGov/JMU) possui os seguintes objetivos:

- I - captar informações dos órgãos componentes das instâncias e consolidá-las, a fim de identificar as principais dificuldades que impactam as atividades jurisdicionais e administrativas;
- II - traçar um diagnóstico e propor soluções que irão subsidiar a formulação de metas e diretrizes orçamentárias; e
- III - aperfeiçoar a distribuição orçamentária para os órgãos de primeiro e de segundo grau da Justiça Militar da União.

Parágrafo único. O estabelecimento desses objetivos tem por finalidade o aperfeiçoamento da qualidade, da celeridade, da eficiência, da eficácia e da efetividade na distribuição do orçamento para as instâncias da Justiça Militar da União.

## CAPÍTULO IV DA COORDENAÇÃO TÉCNICA

Art. 5º O Diretor-Geral atuará como Coordenador Técnico no Comitê de Governança Colaborativa de Orçamento da Justiça Militar da União (ComGov/JMU), tendo como Assessor o Diretor de Orçamento e Finanças, competindo-lhes:

- I - tomar as providências necessárias, sugerindo reuniões para suprir eventuais dificuldades, podendo consultar ou solicitar auxílio de outras unidades da Justiça Militar da União; e
- II - subsidiar os membros do Comitê com as informações técnicas na área de sua atuação.

## CAPÍTULO V DAS REUNIÕES

Art. 6º O Comitê de Governança Colaborativa de Orçamento da Justiça Militar da União (ComGov/JMU) reunir-se-á quando convocado pelo Ministro-Presidente do Superior Tribunal Militar, ouvida a Diretoria-Geral.

Parágrafo único. As reuniões devem ser amplamente divulgadas, de modo a favorecer o comparecimento dos magistrados e servidores, sem prejuízo da participação, por videoconferência ou instrumentos tecnológicos analógicos.

## CAPÍTULO VI DA PUBLICIDADE

Art. 7º A Proposta Orçamentária da Justiça Militar da União, de responsabilidade da Diretoria-Geral, depois de aprovada pelo Plenário do Superior Tribunal Militar, será publicada no sítio eletrônico da Justiça Militar da União e remetida ao Conselho Nacional de Justiça.

Art. 8º O Plano Orçamentário da Justiça Militar da União será analisado e reavaliado no mês de outubro de cada ano.

Art. 9º Devem ser disponibilizadas no sítio eletrônico do tribunal, área "Transparência", e mantidas pelo período mínimo de 5 (cinco) anos:

I - a íntegra da proposta orçamentária e da proposta interna, do Quadro de Detalhamento da Despesa, se houver; e

II - a íntegra da lei orçamentária e dos Quadros de Detalhamento da Despesa, internos, se houver.

Parágrafo único. A disponibilização de que trata os incisos I e II do *caput* deste artigo deve ocorrer em dois momentos:

I - até 30 (trinta) dias após o início do trâmite do projeto de lei orçamentária, no Poder Legislativo; e

II - até 30 (trinta) dias depois da publicação da lei orçamentária.

## CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 10. O Comitê de Governança Colaborativa de Orçamento da Justiça Militar da União (ComGov/JMU) contará com o apoio técnico das áreas de orçamento e de gestão estratégica, trabalhando em permanente interação entre si e com os demais comitês.

Art. 11. O Superior Tribunal Militar, por meio da Diretoria-Geral, adotará as medidas necessárias para proporcionar aos membros do Comitê de Governança Colaborativa de Orçamento da Justiça Militar da União (ComGov/JMU) as condições adequadas ao desempenho de suas atribuições, facultada a designação de equipe de apoio às atividades do Comitê.

Art. 12. Os casos omissos e eventuais dúvidas quanto à aplicação deste Ato Normativo serão dirimidos pelo Ministro-Presidente do Superior Tribunal Militar, ouvida a Diretoria-Geral.

Art. 13. Ficam revogados o Ato Normativo STM nº 460, de 23 de dezembro de 2020; o Ato Normativo nº 191, de 20 de outubro de 2016; e o Ato Normativo nº 172, de 11 de fevereiro de 2016.

Art. 14. Este Ato Normativo entra em vigor na data de sua publicação.

Gen Ex **LUIS CARLOS GOMES MATTOS**  
Ministro-Presidente



Documento assinado eletronicamente por **LUIS CARLOS GOMES MATTOS**,  
**MINISTRO-PRESIDENTE DO SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR**, em 22/06/2021, às  
18:30 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site  
[http://sei.stm.jus.br/controlador\\_externo.php?  
acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.stm.jus.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador  
**2199579** e o código CRC **0160598D**.

---

2199579v34

Setor de Autarquias Sul, Praça dos Tribunais Superiores - Bairro Asa Sul - CEP 70098-900 - Brasília - DF - <http://www.stm.jus.br/>

## Centenário das Circunscrições da Justiça Militar da União (1920 – 2020)